



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2016

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2016/TJPA

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2016, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, ANÍBAL CORREA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designada pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 059/TJPA/2016 (processo nº PA-PRO-2016/04239), para o Registro de Preços nº 041/2016/TJPA/ (processo nº. PA-PRO-2016/05844), conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 07 de dezembro de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa L.V. SANTANA, inscrita no CPJ/MF sob o nº. 06.536.886/0001-79, com sede na cidade de Mazagão – AP, à Santa Rita, nº 470, Bom Jesus, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por Lidiane Vilhena Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.384.322-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no grupo 4 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de painéis divisórios, paredes em gesso acartonado, portas e janelas, forros para atender aos prédios do Tribunal de Justiça na Região Metropolitana e prédios com até 400 km da capital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 15 de dezembro de 2016 e término em 15 de dezembro de 2017, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

LOTE 04	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FORRO EM PLACAS REMOVÍVEIS	13	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis, com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX modelo linho lay-in da PLACO na cor BRANCA ou similar, apoiados em perfil em aço galvanizado na cor BEGE em perfil "T".	M2	2500	63,00	157.500,00
	14	Fornecimento e Instalação de Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1,00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1,50 metros. Dimensão 1,00 m2.	M2	1000	50,00	50.000,00
	15	Fornecimento e instalação de Forro de gesso comum em placas com tirantes em ferro galvanizado a cada 1,00 metro e entarugamento em madeira de lei do tipo angelim pedra imunizado a cada 0,50 metros. Dimensão 1,00 m2.	M2	200	50,00	10.000,00
	16	Fornecimento e instalação de Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.	M2	200	40,00	8.000,00
	17	Desmontagem de forro em PVC e/ou Gesso Acartonado existente com retirada do material	M2	2500	6,00	15.000,00
TOTAL LOTE 04 R\$ 240.500,00						

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco SANTANDER, Agência 0697, conta corrente nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

13.001.435-1, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

PA-PRO-2016/005844
BHMN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O acompanhamento e a fiscalização Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade da servidora Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 059/TJPA/2016, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

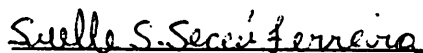
Belém, 15 de dezembro de 2016.


CARTÓRIO VALES


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


LIDIANE VILHENA SANTANA
Empresa

Testemunhas:


Nome - CPF/MF 005 242 862-13


Nome - CPF/MF 004 054.412-58





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de painéis divisórios, paredes de gesso acartonado, portas e janelas, forros para atender aos prédios do tribunal de justiça na região metropolitana e prédios com até 400 km da capital.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – O fornecimento com instalação de painéis divisórios, paredes em gesso acartonado, portas, janelas e forros têm a função de suprir a necessidade de adequação e reforma dos diversos setores dos prédios do TJPA na Região Metropolitana e diversos Fóruns à 400 Km da Capital, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, por meio de ordem de autorização.

2.2 – O presente Termo de Referência apresenta-se dividido por lote, para evitarmos o aumento do número de fornecedores, com o intuito de “preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores”. E ainda em razão da **interdependência das peças que compõe os objetos**, os quais devem pertencer ao mesmo fabricante.

Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, instalação e manutenção. “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa Eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS E QUANTITATIVOS:

3-1 – As especificações dos materiais, a quantidade total e os preços deverão ser apresentadas, conforme a planilha em anexo.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

4.1 – Na proposta deverá constar Prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da entrega da proposta.

4.2 – **Prazo de início para os serviços** nos locais especificados pelos técnicos da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, será de no máximo **07 (sete) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.3 – **Prazo para execução dos serviços** nos locais especificados pelos técnicos da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, após seu início variando conforme o volume e/ou dificuldades dos serviços.

4.4 – As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.

4.5 – Prazo de garantia do serviço executado será de **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1 – Os preços apresentados terão vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento similar correspondente ao tipo de Contratação efetuada.

5.2 – Deverão apresentar **assistência técnica** quando exigida ao produto pelo **período mínimo de 01 (um) ano**, sem nenhum ônus para o TJPA, em condições normais de uso. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, substituindo o produto e seus acessórios de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, sendo que todas as despesas serão por conta da Contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 – A Empresa Vencedora deverá entregar o material instalado, com os locais livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na instalação, providenciando a limpeza, inclusive, de áreas adjacentes;

6.2 – A Empresa Vencedora deverá recompor, as suas expensas, toda e qualquer área eventualmente danificada quando da instalação do material, seja de forro, parede, piso, pintura, etc;

6.3 – A Empresa Vencedora deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do material.

6.4 – A Empresa Vencedora deverá cumprir os prazos de início e de execução dos serviços, conforme estabelecido nos itens 4.2 e 4.3 do presente Termo de Referência.

6.5 – Providenciar no prazo de 48 horas a correção das deficiências ou substituições apontadas pela fiscalização, quanto a execução dos serviços.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 7.1 – Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 7.2 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços;
- 7.3 – Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 7.5 – Verificar a regularidade da Empresa Vencedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.
- 7.6 – A fiscalização do serviço será de responsabilidade da servidora arquiteta **Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos**.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 – O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após a devida instalação do objeto.

9 – INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS:

- 9.1 – A licitante que não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém deverá apresentar declaração, na fase de habilitação, se comprometendo a abrir escritório de representação na Região Metropolitana, **no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias**.

10 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 10.1 – Será exigido da empresa licitante que apresente **atestado de capacidade técnica**, de acordo com o lote, serviços e quantitativos abaixo listados:

Lote	Serviço	Quantitativo Mínimo
Lote 01 – Divisória Naval	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval	300 m ²
Lote 02 – Divisória de Gesso Acartonado	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo gesso acartonado	200 m ²
Lote 03 - Portas	Fornecimento e instalação de portas	10 und



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Lote 04 - Forro	Fornecimento e instalação de forro do tipo gesso acartonado	1.000 m ²
-----------------	-------------------------------------------------------------	----------------------

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:


11.1 – Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações técnicas dos materiais e medidas, a Empresa Vencedora deverá consultar por escrito A Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA.

11.2 – Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nesta relação de Materiais, serão solucionadas pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA. TEL: (91) 3205-3118 / (91) 3205-3117.

11.3 – Será de responsabilidade das empresas o dimensionamento de sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia a instalação dos objetos de acordo com a previsão de quantitativo constante na planilha.

11.4 – Deverão realizar a remoção de todo entulho e a limpeza geral referente a quaisquer serviços realizados nos prédios do TJ/PA.

12 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS, PAREDES EM GESSO ACARTONADO, PORTAS e JANELAS, FORROS PARA ATENDER OS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA REGIÃO METROPOLITANA E PRÉDIOS COM ATÉ 400 KM DA CAPITAL.						
LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ²	M2	600	111,67	67.002,00

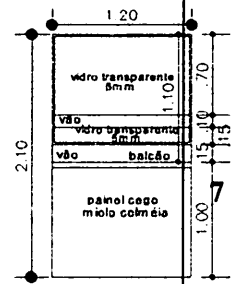
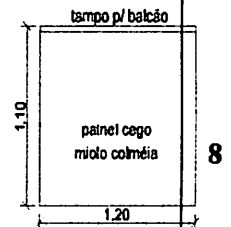
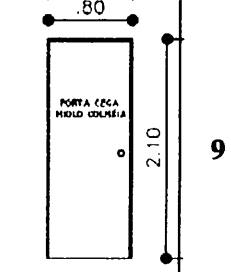


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	<p>Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico preferencialmente lã de pet.. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura.</p> <p>Observação: 1 painel corresponde a 2.52m²</p>	M2	300	196,97	59.001,00
	<p>Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.</p> <p>Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m²</p>	M2	200	93,33	18.666,00
	<p>Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.</p> <p>Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m²</p>	M2	50	160,00	8.000,00
	<p>Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.</p> <p>Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m²</p>	2	150	148,33	22.249,50
	<p>Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 4mm.</p> <p>Observação: 1 painel corresponde a 2.52m²</p>	M2	150	183,33	27.499,50

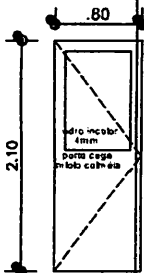


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

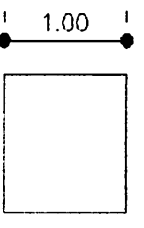
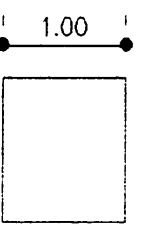
		Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ²	M2	100	258,33	25.833,00
	8	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1,10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1.32m ²	M2	50	146,67	7.333,50
	9	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m ²	UN	100	403,33	40.333,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	10	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2	UN	50	471,67	23.583,50
	11	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada do material.	M2	600	15,67	9.402,00
	12	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwell ou similar para portas em painel divisório.	UN	20	143,33	2.866,60

TOTAL LOTE 01 R\$-311.769,60

LOTE-02	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	13	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura	M2	200	163,33	32.666,00
	14	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. Emassada (3 demãos) com massa acrílica e pintada (3 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	M2	400	276,67	110.668,00
	15	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semibrilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico,	M2	200	421,67	84.334,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

		contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kgf/m ² , inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.				
	16	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.	M2	400	420,00	168.000,00
	17	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.	ML	200	61,67	12.334,00
	18	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	ML	200	50,00	10.000,00
	19	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.	M2	400	23,33	9.332,00
TOTAL LOTE 02 R\$-427.334,00						
LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

20	<p>Fornecimento e instalação de Porta em madeira timborana completa. A folha da porta, o caixilho e alizares serão em madeira maciça *imunizada com acabamento em selador ou pintura em esmalte sintético acetinado ou semi-brilho na cor a definir, ref. Suvnil ou similar. Fechaduras PAPAIZ série ELITE, modelo 340 do tipo roseta cromado com fechadura SMART 55MM (tráfego intenso) ou rigorosamente similar. Dobradiças: latão extrudado com acabamento cromado, fabricação PAPAIZ ou rigorosamente similar</p> <p>Dimensão 0,82 m de largura e 2,10m de altura</p> <p>*Imunização com produto protetor/imunizador INCOLOR p/ madeira contra fungos e caruncho a base de fungicidas e inseticidas (ref.: JIMO CUPIM, PENTOX, CUPRINOL ou similar de mesma especificação e eficiência).</p>	UN	20	1.536,6 7	30.733,40
21	<p>Fornecimento e instalação de Porta do tipo kit porta pronta em madeira industrial com núcleo sarrafeado, imunizado e seco em estufa, revestido com revestimento melaminico a base de resina de alta resistência no padrão cor lisa ou padrão madeirado a definir, ref.: FÓRMICA, PERTECH ou similar. O caixilho e alizares serão em madeira maciça Timborana ou similar *imunizada com acabamento em selador ou pintura em esmalte sintético acetinado ou semi-brilho na cor a definir, ref. Suvnil ou similar. Fechaduras PAPAIZ série ELITE, modelo 340 do tipo roseta cromado com fechadura SMART 55MM (tráfego intenso) ou rigorosamente similar. Dobradiças: latão extrudado com acabamento cromado, fabricação PAPAIZ ou rigorosamente similar</p> <p>Dimensão 0,82 m de largura e 2,10m de altura</p> <p>*Imunização com produto protetor/imunizador INCOLOR p/ madeira contra fungos e caruncho a base de fungicidas e inseticidas (ref.: JIMO CUPIM, PENTOX, CUPRINOL ou similar de mesma especificação e eficiência).</p>	UN	20	1.536,6 7	30.733,40
22	<p>Fornecimento com instalação de visor em vidro 4 mm incolor 40 cm x 60 cm (LxH)</p>	UN	20	163,33	3.266,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

		em porta de madeira, incluindo recorte e perfis em alumínio natural para instalação do visor na porta.				
	23	Substituição de revestimento melamínico danificado em portas e painéis de parede para novo revestimento melamínico a base de resina de alta resistência no padrão cor lisa ou padrão madeirado a definir, ref.: FÓRMICA, PERTECH ou similar.	M2	40	170,00	6.800,00
	24	Fornecimento e instalação de caixilho e alizares em madeira maciça tipo Timborana, ou similar, *imunizada com acabamento em selador ou pintura em esmalte sintético acetinado ou semi-brilho na cor a definir, ref. Suvinil ou similar. Dimensão 0,82 m de largura e 2,10m de altura *Imunização com produto protetor/immunizador INCOLOR p/ madeira contra fungos e caruncho a base de fungicidas e inseticidas (ref.: JIMO CUPIM, PENTOX, CUPRINOL ou similar de mesma especificação e eficiência).	M2	50	386,67	19.333,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	<p>25</p> <p>Fornecimento e instalação de <u>Janela de abrir com bandeira retangular, completa</u>, em madeira maciça tipo timborana, ou similar, com vidro incolor 4mm, sendo 50 % de área em madeira e 50 % de área em vidro. As folhas de janela/bandeira, o caixilho e alisares serão em madeira maciça timborana, ou similar, *Imunizada com acabamento em selador ou pintura em esmalte sintético acetinado ou semi-brilho na cor a definir, ref. Suvinil ou similar.</p> <p>As ferragens como, cremonas, fechos, dobradiças e assessórios serão em aço padrão reforçado com acabamento oxidado, fabricação PAPAIZ ou rigorosamente similar</p> <p>Exemplos de dimensões usuais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1,93 m de largura e 2,96 m de altura;- 1,90 m de largura e 3,88 m de altura;- 1,32 m de largura e 3,96 m de altura;- 1,32 m de largura e 2,96 m de altura;- 1,32 m de largura e 2,50 m de altura. <p>*Imunização com produto protetor/imunizador INCOLOR p/ madeira contra fungos e caruncho a base de fungicidas e inseticidas (ref.: JIMO CUPIM, PENTOX, CUPRINOL ou similar de mesma especificação e eficiência).</p> <p>*Imunização com produto protetor/imunizador INCOLOR p/ madeira contra fungos e caruncho a base de fungicidas e inseticidas (ref.: JIMO CUPIM, PENTOX, CUPRINOL ou similar de mesma especificação e eficiência).</p>	M2	50	2.066,6 7	103.333,50
	<p>26</p> <p>Fornecimento e instalação de <u>Janela de abrir com bandeira em arco, completa</u>, em madeira maciça tipo timborana, ou similar, com vidro incolor 4mm, sendo 50 % de área em madeira e 50 % de área em vidro. As folhas de janela/bandeira, o caixilho e alisares serão em madeira maciça timborana, ou similar, *Imunizada com acabamento em selador ou pintura em esmalte sintético acetinado ou semi-brilho na cor a definir, ref. Suvinil ou similar.</p> <p>As ferragens como, cremonas, fechos, dobradiças e assessórios serão em aço padrão reforçado com acabamento oxidado, fabricação PAPAIZ ou rigorosamente similar Exemplos de dimensões suas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2,00 m de largura e 3,96 m de altura;- 1,32 m de largura e 2,50 m de altura. <p>*Imunização com produto</p>	M2	50	2.273,3 3	113.666,50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

		protetor/imunizador INCOLOR p/ madeira contra fungos e caruncho a base de fungicidas e inseticidas (ref.: JIMO CUPIM, PENTOX, CUPRINOL ou similar de mesma especificação e eficiência).				
TOTAL LOTE 03 R\$-307.866,90						
LOTE 04	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	27	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis, com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX modelo lay-in da PLACO na cor BRANCA ou similar, apoiados em perfil em aço galvanizado na cor BEGE em perfil "T".	M2	2500	120,00	300.000,00
	28	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1.00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1.50 metros. Dimensão 1,00 m2.	M2	1000	130,00	130.000,00
	29	Fornecimento e instalação de Forro de gesso comum em placas com tirantes em ferro galvanizado a cada 1.00 metro e entarugamento em madeira de lei do tipo angelim pedra imunizado a cada 0.50 metros. Dimensão 1,00 m2.	M2	200	125,00	25.000,00
	30	Fornecimento e instalação de Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.	M2	200	85,00	17.000,00
	31	Desmontagem de forro em PVC e/ou Gesso Acartonado existente com retirada do material	M2	2500	18,67	46.675,00
TOTAL LOTE 04 R\$-518.675,00						
TOTAL GERAL R\$-1.565.645,50						

Belém, 15 de dezembro de 2016

PA-PRO-2016/005844
BHMN

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 419/2016/GERH/SETUR FISCAL DE CONTRATO

CONSIDERANDO os termos do Processo 2016/392833; Doc 870 de 04/10/2013 e a Port. Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública. RESOLVE: DESIGNAR a servidora CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA mat:5080525, Diretora de Produtos Turístico, para fiscalizar o Termo de Fomento nº005/2016, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR e a Associação de Costureiras e Artesãs da Amazônia – COSTAMAZÔNIA.

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 131176

PORTARIA Nº 417/2016/GERH/SETUR DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo titular do órgão, através da Portaria 079/2012, publicada no DOE 32.261 de 16/10/2012 e CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE Nº 593 de 12/11/2015, e PORTARIA Nº1004 de 20/11/2015, e o proc:2016/504242.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão de Inventário dos bens de CONSUMO e bens PERMANENTES desta Setur, sendo a presidência do primeiro.

Nome	Matrícula	Cargo	Função na comissão
Leonides Pires Ribeiro Junior	54192801/2	Gerente de Material e Patrimônio	Presidente
Walmir Gonçalves do Espírito Santo	2014637/1	Auxiliar Operacional	Membro
Roberto Souza da Conceição	290831/1	Assistente Administrativo	Membro

II - Os efeitos desta portaria são válidos desde 02/12/2016.

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 131164

CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2016 – SETUR

CONTRATADA: PRINCÍPE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 03.336.030/0001-61

OBJETO: especializada na área de refrigeração de ar para aquisição e instalação de equipamentos novos, componentes novos e insumos materiais de consumo, visando às reabilitações dos sistemas de climatização de ambientes do Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia e da Estação das Docas, no Município de Belém, Estado do Pará

VIGÊNCIA: 19/12/2016 a 16/06/2017

VALOR: R\$ 3.728.666,73 (três milhões setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 23.122.1297.8338 Projeto atividade: 8338 Natureza: 339039 e 449052 - Fonte: 0101.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Protocolo: 130870

CONTRATO Nº 13/2016 – SETUR

CONTRATADA: PRINCÍPE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 15.748.437/0001-85

OBJETO: especializada na área de refrigeração de ar para aquisição e instalação de equipamentos novos, componentes novos e insumos materiais de consumo, visando às reabilitações dos sistemas de climatização de ambientes do Hangar - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia e da Estação das Docas, no Município de Belém, Estado do Pará

VIGÊNCIA: 19/12/2016 a 16/06/2017

VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 23.122.1297.8338 Projeto atividade: 8338 Natureza: 339039 e 449052 - Fonte: 0101.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Protocolo: 130873

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 418/2016/GERH/SETUR INTERROMPER LICENÇA

CONSIDERANDO os termos do Proc:2016/480926; RESOLVE: INTERROMPER, a pedido, a licença que suspendeu o contrato de trabalho do empregado público, CHARLES ANTONIO FERREIRA DE AVIZ, mat:55586269, Assist. de Gestão em Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ADENAUER GÓES
Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 131174

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015/TJPA/Partes: TJPA e a empresa IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES E BEBIDAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.413.554/0001-71// Objeto do Contrato: a locação de imóvel sito à Avenida Mendonça Furtado, nº. 3570, Bairro Liberdade, Santarém/PA, para instalação do Arquivo Geral da comarca de Santarém, // Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2015/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência em mais 12 meses e reajuste do valor contratado, de acordo com a livre negociação entre as partes// Valor do Aditivo: R\$ 6.000,00 (mensal) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193; Natureza da despesa: 339039; Fonte: 0118// Vigência do Aditivo: 14/01/2017 a 13/01/2018// Data de assinatura: 16/12/2016// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo: 131189

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2015/TJPA/Partes: TJPA e Teletex Computadores e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.345.583/0001-42 // Objeto do Contrato: é a aquisição de solução de Enclosures, Lâminas Blade e componentes para os Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de prestação de serviços de instalação e de suporte técnico // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 123/TJPA/2014 - Ata de Registro de Preços nº 043.2014// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses// Valor do Aditivo: R\$ 14.400,00 (global)// Dotação Orçamentária: - Programa de Trabalho: 02.126.1419.8182; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0118// Vigência: 12 meses - 17/12/2016 a 16/12/2017// Data da assinatura: 16/12/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 131209

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 041/2016/TJPA - Pregão 059/2016/TJPA// Objeto: fornecimento e instalação de painéis divisórios, paredes em gesso acartonado, portas, janelas e forros para atender o Tribunal de Justiça na Região Metropolitana e prédios com até 400 km da capital// Empresa: L.V. SANTANA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.886/0001-79 com sede na cidade de Bom Jesus, Mazagão - AP, à Santa Rita, nº 470, e-mail: lvservicos@gmail.com// NIELY DA COSTA OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.991.524/0001-04, com sede em Manaus, à Rua Rio de Janeiro, nº 154, lote parque das laranjeiras, CEP 69058421, e-mail: nielyey@yahoo.com.br// TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, à Rua Diogo Mória, nº 1100, Umarizal, CEP 66055170, e-mail trevo@trevonet.com.br// Vigência da ata: 15/12/2016 - 15/12/2017// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173; 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175; Natureza da Despesa: 339039 e 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 15/12/2016// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo: 131248

Extrato de Termo de Revogação Total do Termo de Permissão Remunerada de Uso. Nº 002/2014/TJ/PA. Partes: TJ/PA e Bel Café Locação, Serviços e Comércio Ltda-ME // CNPJ nº 17.927.703/0001-62// Objeto: disponibilização de área de até 3m2 para cada conjunto de 02 (duas) máquinas (bebidas quentes, frias e alimentos), nas dependências do Prédio - Sede do TJ/PA, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Souza, Belém/PA, Fórum Cível, localizado na Rua Cel. Fontoura, s/n, Cidade Velha, Belém/PA, e Fórum Criminal, localizado na Rua Tomázia Perdigão, nº 260, Cidade Velha, Belém/PA.// Objeto: Revogação Total do Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 002/2014-TJPA a contar de 19/12/2016.// Foro: Belém // Data da Assinatura: 16/12/2016/ Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro-Secretário de Administração

Protocolo: 131312

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA, inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87 e o CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.205.451/0001-14. OBJETO: Acesso à consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional dos Advogados e Estagiários - CNA pelo TCM/PA, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais do Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura por parte do CFOAB.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016.

ENDEREÇO DOS CONVENIENTES: TCM/PA: Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, Belém - PA, e CFOAB - SAS - Quadra 05 - Lote 01 - Bloco M, Brasília - DF.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: TCM/PA: Conselheiro Presidente Celso Colares e CFOAB - Presidente CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA.

Protocolo: 131425

OUTRAS MATÉRIAS

ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO PARA A LICITAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará torna público o resultado do sorteio da subcomissão que analisará as propostas técnicas do processo licitatório de publicidade e propaganda. Ficou constituída de três membros a saber:

DANUTA DE CÁSSIA LEITE LEÃO; PAOLA CALS DE ALBUQUERQUE DAHER; VERA LÚCIA OLIVEIRA.

Membros Suplentes: **ROBSON ARTHUR SARMENTO MACEDO; JORGE MARCELO DA SILVA OLIVEIRA; RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS. LEONARDO RAFAEL FERNANDES**

Comissão Permanente de Licitação TCM/PA

Protocolo: 131321